



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2048

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



25 de Junho de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Nota Fiscal Sorocabana vai sortear R\$ 49 mil em prêmios

O Programa Nota Fiscal Sorocabana vai sortear um total de R\$ 49 mil em dinheiro no próximo sábado (30). Neste dia, a iniciativa municipal vai sortear prêmios entre R\$ 500 a R\$ 10 mil, beneficiando 43 pessoas. Nos meses de agosto e outubro ocorrerão outros sorteios semelhante e, em dezembro, a premiação é especial, já que o primeiro prêmio será de R\$ 150 mil em dinheiro e outros 21 sorteios que pagarão valores que vão de R\$ 500 a 40 mil. Isso, aos cidadãos que solicitarem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônico – NFSe. Com isso, o programa vai ajudar na arrecadação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), um tributo extremamente representativo na composição do orçamento do município.

Para participar do programa é bem simples, basta acessar o site da Prefeitura de Sorocaba ([http://](http://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/showdepremios/)



fazenda.sorocaba.sp.gov.br/showdepremios/), efetuar o cadastro e, a partir disso, solicitar a inclusão do CPF toda vez que receber notas fiscais de serviços. A cada R\$ 30 em serviços o participante passa a ter direito a um cupom para concorrer aos prêmios.

No sorteio do próximo dia 30 de junho, 43 pessoas serão beneficiadas, sendo que o primeiro prêmio será de R\$ 10mil. Duas pessoas receberão R\$ 5 mil cada; quatro, R\$ 2 mil; seis, R\$ 1 mil e, trinta pessoas deverão receber R\$ 500 cada.

Prefeitura de Sorocaba abre inscrição para feira de adoção de filhotes

Os tutores de filhotes de cães e gatos que desejam participar da próxima feira de adoção podem fazer a inscrição entre terça e quinta-feira (26 a 28). Podem ser inscritos filhotes que já estejam se alimentando com ração seca, com idade máxima até três meses, vermifugados, livres de parasitas e que os tutores residam em Sorocaba.

Promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Seção de Proteção e Bem-estar Animal da

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), a feira de adoção será realizada nesta sexta e sábado (29 e 30), das 9h30 às 16h, na Praça Dirceu Doretto, ao lado da Telhanorte do Campolim.

De acordo com a Sema, as vagas para a feira são limitadas e é obrigatório a apresentação do comprovante de residência atualizado. Os tutores dos animais devem comparecer à rua Rosa Maria de Oliveira, 345, no Jardim



Zulmira, ou ligar para o telefone (15) 3202.8006 para se cadastrar.

AULAS DE CAPOEIRA

Divulgação / SECOM



Crianças, jovens e adultos podem participar de aula gratuita de capoeira, que ocorre às terças e quintas-feiras, das 19h às 21h, no Parque dos Espanhois. A atividade é ministrada pelo contramestre Adilson Bettini Moraes, da Associação Mundo Inteiro de Capoeira, e conta com apoio da Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur).

Para se inscrever, basta ir ao local no dia e horário da aula. O Parque dos Espanhois está localizado na rua Campos Sales, s/nº, na Vila Assis. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3233-9809.

VETERANO 1ª DIVISÃO

Divulgação / SECOM



A Associação Esportiva Parque São Bento soltou o grito de campeão pelo campeonato "Veterano 1ª Divisão". A equipe, que permaneceu invicta durante todo o torneio, venceu o AA Vila Carvalho, por 2 a 1, em partida realizada neste sábado (23), no Estádio "Rui Costa Rodrigues", campo do Estrada Futebol Clube.

O torneio teve início no dia 10 de março e contou com a participação de 14 equipes e 375 atletas com idade acima de 35 anos. Todos os jogos foram realizados aos sábados, sempre às 15h, em diferentes centros esportivos do município. Nesta edição, as equipes balançaram as redes 220 vezes em 56 jogos disputados, uma média de 3,93gols por partida.

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2018 - CPL nº 0434/2018 destinado ao FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ABERTURA DIA 10/07/2018 às 08:30 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 725309 - fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de junho de 2018. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2018 - CPL nº 376/2018, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNITEN. A abertura será no dia 04/07/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site <http://www.sorocaba.sp.gov.br> / Serviços / Acesso à Informação / Editais em andamento / Pregão Presencial - fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 22 de junho de 2018. DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2018 – CPL nº 439/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA - MASSA ASFALTICA E CONGÊNERES - ABERTURA DIA 12/07/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da Licitação no Banco do Brasil: 725291 - fone (15) 3238.2121 ou e-mail amsilva@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 22 de Junho de 2018. – ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – PREGOEIRO.

A Prefeitura de Sorocaba através de seu Pregoeiro comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2018 - CPL nº 302/2018, destinado a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O PAT SOROCABA, que resolve suspender o Pregão Eletrônico agendado para o dia 26/06/2018 às 09:00h, diante da necessidade de ampliar a publicidade, após a publicação de errata, e assegurar igualdade de condições a todos os licitantes. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br e pelo site www.sorocaba.sp.gov.br / Serviços / Acesso à Informação / Editais em andamento / Pregão Eletrônico - fone (15) 3238-2121 ou e-mail amsilva@sorocaba.sp.gov.br; Sorocaba, 29 de maio de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA - PREGOEIRO.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2018 - CPL nº 472/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇO DE PASSAGENS AÉREAS EM TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL - ABERTURA DIA 06/07/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.sorocaba.sp.gov.br / Serviços / Editais em andamento / Pregão Presencial - fone (15) 3238-2315 ou e-mail sdelis@sorocaba.sp.gov.br; Sorocaba, 22 de Junho de 2018. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 01103/2017.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 209/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: R. DE F. TORRES EPP.
VALOR: R\$ 4.757,60 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2078.
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1225/2014 – Pregão Presencial nº. 148/2014
Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NO PAÇO MUNICIPAL E UNIDADES DA PREFEITURA
Assunto: Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 19/11/2014, prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias a partir de 01/06/2018 até 28/09/2018, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica também suprimido em aproximadamente 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) do seu valor inicial, nos termos do artigo 65, inciso I, alíneas “b” e § 2º da Lei 8.666/93. Fica ainda concedido os reajustes de 10,09% (dez vírgula zero nove por cento) referente aos meses base outubro/2014 a outubro/2015 e 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) referente aos meses base outubro/2015 a outubro/2016.
Valor: R\$ 479.558,64 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: PARTNER MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CAMILA FERNANDA DE PAULA
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018 - CPL nº 066/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE COLDRE E CINTURÃO DE COURO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL - REABERTURA. ABERTURA DIA 11/07/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil 725317- fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de junho de 2018. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Pregoeira, informa às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 - CPL 065/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITEX PARA O TIRO DE GUERRA - REABERTURA, REABERTURA para dia 05/07/2018 às 09:00 horas, informações pelo site: www.sorocaba.sp.gov.br, link serviços / licitações / editais em andamento – email duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br ou pelo telefone 3238-2296. Sorocaba, 22 de junho de 2018. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

SIAS**Secretaria de Igualdade e
Assistência Social**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018 – SIAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, através de edital de chamamento, torna pública a convocação de Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame de seleção de planos de trabalho para estabelecer colaboração para prestação de serviços de VISITAS DOMICILIARES PERIÓDICAS, POR PROFISSIONAL CAPACITADO, E DE AÇÕES COMPLEMENTARES QUE APOIEM GESTANTES E FAMÍLIAS E FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA, DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Sorocaba – SP, em caráter complementar, nos termos dos art. 3º da lei federal 8.742/93 – LOAS.

O conteúdo integral do edital nº 02/2018 e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <http://igualdade.sorocaba.sp.gov.br/editais>, a partir de 18/06/2018.

Sorocaba, 18 de junho de 2018.

CÍNTIA DE ALMEIDA

Secretário de Igualdade e Assistência Social

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497
**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**
Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda
MARCELO REGALADO
Secretaria da Saúde
MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
WERINTON KERMES
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda**
ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central
ERIC VIEIRA
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
CÍNTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
Secretaria de Planejamento e Projetos
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Saneamento
ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretaria de Recursos Humanos
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
**Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas**
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
JEFFERSON GONZAGA

SIAS**Secretaria de Igualdade e
Assistência Social****EXTRATO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

A Secretaria de Igualdade e Assistência Social, com fundamento na Lei Federal 13.019/14, em especial os seus artigos 30 e 32, e no Decreto Municipal nº 23.497/18, firmará parceria com o Serviço de Obras Sociais – SOS, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 71.864.805/0001-21, com dispensa da realização de chamamento público. Cumprindo também o disposto no artigo 3º, §2º da Resolução 21/2016 CNAS, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba sob o nº 33 e nesta SIAS. O serviço objeto desta parceria é a realização conjunta de atividades do serviço especializado para pessoas em situação de rua, serviço regulamentado por meio da resolução 109/09 CNAS.

Em atenção ao disposto no art. 32 §2º da Lei Federal 13.019/14, eventuais impugnações quanto a esta justificativa deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria Igualdade e Assistência Social no prazo de 05 dias deste ato.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Cíntia de Almeida

Secretária de Igualdade e Assistência Social

ERRATA

Errata referente a Resolução CMAS nº 05, de 14 de junho de 2018, publicada no Jornal do Município Edição nº 2043 em 18 de junho de 2018, na página 03, onde se lê “Resolução CMAS Nº 05, 14 de Julho de 2018”, considerar 14 de JUNHO de 2018.

Ivana de Barros

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECULTUR**Secretaria de
Cultura e Turismo****PORTARIA SECULTUR Nº 06, DE 20 de junho de 2018****(Dispõe sobre nomeação do Grupo Gestor).**

WERINTON KERMES TELLES MARSAL, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Sorocaba, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve:

Art. 1º – Nomear os representantes do Grupo Gestor que será responsável pelo auxílio na organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura, junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

1. Jorge Antunes Ribeiro Jr. (Sociedade Civil)
2. Marta Lima Dias da Silva (Sociedade Civil)
3. Thiago Consíglia Cruz (Sociedade Civil)
4. Carlos Alberto Doles Jr. (Sociedade Civil)
5. André Mascarenhas (Poder Público)
6. Paulo Henrique Queiroz (Poder Público)
7. Claudia Tavares Ribeiro (Poder Público)
8. Janaína Oliveira Santos (Poder Público)
9. Melquisedeque Luiz da Silva (Poder Público)
10. Rosane Otilia Gabriel (Poder Público)

Art. 2º – O Grupo Gestor será responsável pelo auxílio na organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º – Os representantes do Grupo Gestor são responsáveis pela organização e pela metodologia da Revisão das propostas do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal.

Art. 5º – A Atuação dos membros será considerada de relevante interesse público, razão pela qual não haverá remuneração.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Werinton Kermes Telles Marsal

Secretário de Cultura e Turismo

SEDETER**Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Renda****Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER**

Notificação

Concessão de Incentivos Fiscais.

Notificamos a quem possa interessar que a empresa Varroc do Brasil Comércio, Importação e Exportação., CNPJ 13.384.641/0001-39, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 11.186/2.015, através do Processo nº 2018/ 019.071-2.

Robson Coivo

Secretário

URBES**Trânsito e Transporte****Extrato do Contrato nº 027/18**

Processo CPL nº 672/17

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/18

Objeto: Prestação de Serviços de Acesso a Link Dedicado de Internet.

Prazo: De 21/06/18 à 20/06/19

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Guivi Tecnologia Ltda ME

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Assinatura: 21 de junho de 2018.

Sorocaba, 21 de junho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 033/17

Processo CPL nº 232/17

Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 033/17 – Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário à USUÁRIA pelo SAAE.

Prazo: De 21/06/18 à 24/08/18

Aditamento: Fica o referido contrato aditado em seu quantitativo, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Retificação: Face ao aditamento citado, fica retificada a Clausula Décima Terceira – Das Disposições Finais, em seu item 13.1.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 21 de junho de 2018.

Sorocaba, 21 de junho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 029/16

Processo CPL nº 1876/16

Objeto: Termo de rescisão amigável do contrato nº 029/16 - Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da URBES, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Prazo: a contar de 13/06/18

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Assinatura: 13 de junho de 2018.

Sorocaba, 21 de junho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 025/18

Processo CPL nº 678/18

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 001/18

Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da URBES, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Prazo: De 13/06/18 a 12/06/19.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Assinatura: 13 de junho de 2018.

Sorocaba, 21 de junho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 026/15

Processo CPL nº 2082/14

Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 026/15 – Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação dos Terminais Urbanos de Integração e Áreas de Transferência, no Município de Sorocaba/SP.

Prazo: De 23/06/18 à 22/06/19

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Partner Manutenção e Terceirização Ltda

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 11 de junho de 2018.

Sorocaba, 21 de junho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do contrato nº 022/16

Processo CPL nº 2133/15

Objeto: Segundo Aditivo do Contrato nº 022/16 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da URBES.

Prazo: De 27/06/18 à 26/06/19.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Marcos Pereira Nunes - ME

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 11 de junho de 2018.

Sorocaba, 21 de junho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 687/18

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 17/05/18 à 16/05/23.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Martins e Gomes Restaurante e Pizzaria Ltda

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 17 de maio de 2018.

Sorocaba, 21 de junho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUCIA TONELLI CARVALHO, matrículas 08287-2, Procurador, PR12, referência 12 em cumprimento à decisão judicial PJ nº 0050788-46.2009.8.26.0602, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Fevereiro de 2006 e de adicional de tempo de serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em Maio de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 25 de junho de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

PORTARIAS**PORTARIA Nº 22.894**

(Dispõe sobre designação de representante municipal junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH para o recebimento de equipagem distribuídos ao Conselho Tutelar e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um (a) servidor estatutário (a) para representar as ações referentes à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH, em especial, para o recebimento dos equipamentos destinados ao Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária pública Sra. FABIANA DE JESUS MACHADO CORREA, Assistente Social, como representante do Município na “Ação de Equipagem dos Conselheiros Tutelares” junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB
Hudson Pessini - PMDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - PMDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PREGÃO N.º 09/2018 - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa Valter Nunes da Rocha ME, nos termos do processo do Pregão n.º 09/2018, destinado ao fornecimento de produtos de limpeza e descartáveis (lote 1).

PREGÃO N.º 16/2018 - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa Gomaq Máquinas para Escritórios LTDA, nos termos do processo do Pregão n.º 16/2018, destinado ao serviço de outsourcing de impressão.

CONTRATO PRORROGADO

Modalidade: Pregão 16/2016

Objeto: manutenção do sistema de ar condicionado

Contrato n.º 10/2016

Empresa: Spell Comércio e Serviço de Ar Condicionado LTDA

Assinatura: 05/10/2016

Valor: R\$ 204.000,00

Assinatura da prorrogação: 22/06/2018

Início da vigência: 05/10/2018

ALISTAMENTO**MILITAR**www.alistamento.eb.mil.br

2018

Como?

- O alistamento pode ser realizado pela internet e também presencialmente, na Junta de Serviço Militar mais próxima.

O que levar?

- Para a realizar o alistamento militar no órgão responsável, é necessário levar alguns documentos, são eles:

- Certidão de Nascimento, Casamento ou Carteira de Identidade original;
- Certidão de Naturalização ou Termo de Opção;
- Registro de Emancipação (no caso dos índios);
- 2 (duas) fotos 3x4 recente;
- Comprovante de Residência (conta de luz ou água, etc...).

E se eu não for?

- Caso isso ocorra vários problemas poderão surgir. São eles:

- Não pode sair do país;
- Não pode emitir passaporte;
- Não pode tomar posse em cargo público;
- Pagamento de multa.

JOVENS QUE COMPLETAM 18 ANOS, ALISTEM-SE ATÉ 30/06!

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 23.812, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 98.172,96 (noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
283	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 2.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1317	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5001 2041	1	1100000	R\$ 21.450,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1465	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5001 2034	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ATERRO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1480	06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 1022	1	1100000	R\$ 2.444,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - APLICAÇÕES DIRETAS - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - INCENTIVO À LEITURA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1493	05.01.00	3.3.90.00.00	4 122 7002 2068	5	1000139	R\$ 66.478,96
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - APLICAÇÕES DIRETAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 98.172,96

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
174	06.01.00	3.3.90.30.00	13 392 3002 1022	1	1100000	R\$ 2.444,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - MATERIAL DE CONSUMO - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - INCENTIVO À LEITURA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
274	05.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7002 2073	1	1100000	R\$ 2.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15 451 5006 1036	7	1000054	R\$ 66.478,96
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP – OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
460	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2043	1	1100000	R\$ 26.450,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
ANULADO						R\$ 98.172,96

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.813, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1020	18.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2113	1	3010000	R\$ 2.300.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 2.300.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
228	09.01.00	3.3.90.30.00	15 122 5003 2019	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - MATERIAL DE CONSUMO - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
259	07.01.00	3.3.90.39.00	23 691 6002 2132	1	1100000	R\$ 500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
281	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2070	1	1100000	R\$ 1.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
335	12.01.00	3.3.90.31.00	4 123 7008 2203	1	1100000	R\$ 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - PREM. CULT., ARTIST., CIENTÍFICAS, DESPORT. E OUTRAS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO IPTU PREMIÁVEL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
337	12.01.00	3.3.90.31.00	4 123 7008 2204	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - PREM. CULT., ARTIST., CIENTÍFICAS, DESPORT. E OUTRAS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA NOTA FISCAL SOROCABANA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
368	13.01.00	3.3.90.30.00	6 181 8002 2019	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESEDEC) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
427	08.01.00	3.3.90.30.00	8 244 4005 2019	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - DEFESA DE DIREITOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
428	08.01.00	3.3.90.39.00	8 244 4005 2019	1	1100000	R\$ 200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEFESA DE DIREITOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
546	08.01.00	3.3.90.39.00	8 244 4004 2177	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
TOTAL ANULADO						R\$ 2.300.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.811, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
452	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2039	3	4000001	R\$ 680.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
255	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2052	3	4000001	R\$ 680.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS						
SUPLEMENTADO						R\$ 1.360.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
22	23.01.00	3.3.90.39.00	15 453 8001 2128	3	4000001	R\$ 1.360.000,00
GABINETE DO PRESIDENTE (URBES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA - TRÂNSITO E TRANSPORTE - URBES - PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO						
ANULADO						R\$ 1.360.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.745/2016)

DECRETO Nº 23.831, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 23.386, de 10 de janeiro de 2018, que declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.386, de 10 de janeiro de 2018, que declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário, conforme consta do Processo Administrativo nº 21.745/2016.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 690/2018-URBES)

DECRETO Nº 23.830, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

(Fixa o valor da tarifa do Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 22.268, de 5 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 22.780, de 26 de abril de 2017, que regulamenta os serviços de Estacionamento Rotativo – Zona Azul em vias e logradouros públicos de Sorocaba,

DECRETA:

Art. 1º O preço do Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul fica fixado em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para o período de 01 (uma) hora.

Art. 2º Os valores atualmente praticados serão válidos enquanto existirem cartões para venda em estoque, respeitados os períodos de estacionamento indicados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 3 de julho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 452/2018)

DECRETO Nº 23.829, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui a Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema de Medição por Indicadores dos Serviços Públicos Municipais).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle;

V - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

VI - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

VII - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

VIII - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO I

DA RACIONALIZAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DA TROCA DE INFORMAÇÕES

Art. 2º Salvo disposição legal em contrário, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que necessitarem de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da Administração Pública Municipal deverão obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, e não poderão exigí-los dos usuários dos serviços públicos.

Art. 3º Na hipótese dos documentos a que se referem o art. 2º conterem informações sigilosas sobre os usuários dos serviços públicos, o fornecimento pelo órgão ou pela entidade respon-

DECRETOS

sável pela base de dados oficial fica condicionado à autorização expressa do usuário, exceto nas situações previstas em Lei.

Parágrafo único. Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o art. 2º diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 4º Os órgãos e as entidades responsáveis por bases de dados oficiais da Administração Pública Municipal prestarão orientações aos órgãos e às entidades públicas interessados para o acesso às informações constantes das bases de dados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Art. 6º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

Art. 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO II

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 11. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

CAPÍTULO III

DA RACIONALIZAÇÃO DAS NORMAS

Art. 12. A edição e a alteração das normas relativas ao atendimento dos usuários dos serviços públicos observarão os princípios da eficiência e da economicidade e considerarão os efeitos

práticos tanto para a Administração Pública Municipal quanto para os usuários.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 13. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique!, aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto neste Decreto.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria Geral do Município.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 14. Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Art. 15. Ato conjunto do Secretário do Gabinete Central e da Ouvidora Geral do Município disciplinará o procedimento aplicável à Solicitação de Simplificação.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 16. O servidor público municipal que descumprir o disposto neste Decreto estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem como a representação junto à Corregedoria Geral do Município.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços públicos que tiverem desrespeitados os direitos garantidos neste Decreto poderão representar à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 17. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 18. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal deverão utilizar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços, e utilizar os dados como subsídio relevante para reorientar e ajustar a prestação dos serviços.

Art. 20. A Administração Pública, no âmbito de cada Secretaria Municipal, deverá adotar sistemas de medição de desempenho dos serviços prestados, visando avaliar a qualidade, a abrangência e a efetividade dos mesmos, bem como as oportunidades de melhoria e as lacunas existentes, objetivando o constante aprimoramento da qualidade e do alcance dos serviços oferecidos à população.

Parágrafo único. Os canais de ouvidoria e as pesquisas de satisfação objetivam assegurar a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Ouvidoria Geral do Município terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de junho de 2018, para disponibilizar os meios de acesso à Solicitação de Simplificação e ao Simplifique!.

Art. 22. Cada Secretaria Municipal deverá oferecer, no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta), proposta dos indicadores de desempenho e satisfação dos usuários a serem adotados para fins de atender ao disposto no art. 19, esclarecendo a metodologia, bem como a relevância e a utilidade do indicador para medição de desempenho e como subsídio para a melhoria dos serviços públicos ao seu encargo.

Art. 23. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor em 26 de junho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.963/2017)

DECRETO Nº 23.827, DE 22 DE JUNHO DE 2 018.

(Institui a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento de Execução de Contratos da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Administração Pública do Município de Sorocaba, Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento de Execução de Contratos da Secreta-

DECRETOS

ria da Saúde do Município de Sorocaba, incumbida de monitorar e avaliar o cumprimento do objeto dos contratos daquela Secretaria.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento de Execução de Contratos da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba:

I – monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto do contrato;

II – apreciar e verificar as documentações apresentadas referentes a execução do objeto do contrato;

III – deliberar, motivadamente, pela regularidade ou não da execução dos trabalhos;

IV – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos serviços contratados, utilizando os resultados como subsídio na avaliação da execução, bem como na reorientação e ajuste das atividades definidas;

V – informar ao Secretário da Saúde a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento de Execução de Contratos da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba será constituída por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos designados pelo Secretário da Saúde.

§ 1º O ato que designar os membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento de Execução de Contratos indicará aquele que a presidirá.

§ 2º O número de membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento de Execução de Contratos da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba poderá ser ampliado, sempre que a necessidade do serviço o impuser e a critério do Secretário da Saúde.

Art. 4º As deliberações do Colegiado serão sempre adotadas por maioria dos votos, presentes todos os seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.885, de 27 de junho de 2017.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.118/2011)

DECRETO Nº 23.826, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 20.536, de 17 de abril de 2013, sobre a concessão de isenções fiscais à Empresa INERGY AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a alteração da razão social da Empresa INERGY AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA no Município de Sorocaba para Empresa PLASTIC OMNIUM AUTO INERGY BRASIL LTDA, sem alteração de CNPJ, Inscrição Municipal e endereço de localização;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 20.536, de 17 de abril de 2013, que concedeu o benefício fiscal;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa PLASTIC OMNIUM AUTO INERGY BRASIL LTDA. nos autos do Processo Administrativo nº 1.118/2011;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER e da Secretaria da Fazenda, que analisaram o pedido de atualização da razão social da Empresa e seu excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos o benefícios fiscais concedidos através do Decreto nº 20.536, de 17 de abril de 2013 ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº 49.54.01.1714.01.0000, onde se encontra instalada a unidade da Empresa PLASTIC OMNIUM AUTO INERGY BRASIL LTDA. CNPJ 02.814.286/0001-74 IM 154.141 pelo prazo máximo de 9 (nove) anos.

Art. 2º Os benefícios e prazos concedidos através do Decreto nº 20.536, de 17 de abril de 2013 à INERGY AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., registrada sob a inscrição municipal nº 154.141, ficam mantidos à Empresa PLASTIC OMNIUM AUTO INERGY BRASIL LTDA. IM 154.141.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.894/2018)

DECRETO Nº 23.825, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. JUCÉLIA DE ALMEIDA DUTRA conforme Processo Administrativo nº 2.894/2018, a saber:

“Terreno encravado na Área Verde 1/Faixa de preservação permanente e nascente do Loteamento denominado Jardim Sorocaba Park, nesta cidade, na Rua Nelson Cassola, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” defronte à Rua Ana Rosa Joaquim e segue em reta na extensão de 31 metros até o ponto “2”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 37 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 31 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 34 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando todos os lados com o remanescente da Área Verde 1/Faixa de preservação permanente, fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 1.147 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 30 (trinta) mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA e que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pela permissionária.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local,

as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais